



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

O Município de Paudalho pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Raul Bandeira, 21 Centro, Paudalho-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de divulgar os normativos e regras do Processo de seleção de famílias, titulares e cadastro reserva, para ocupação das unidades habitacionais do empreendimento Guadalajara I, localizado no bairro Guadalajara, BR 408 km 84, nesta cidade, constituído no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - faixa I. Torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o credenciamento de interessados para a ocupação das unidades habitacionais do programa acima referenciado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das Características do Empreendimento Residencial Guadalajara I

O Empreendimento Guadalajara I, financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – faixa I, será constituído com um total de 288 unidades habitacionais, contando cada uma com 43,48m² de área privativa, construídos na modalidade apartamento (térreo mais 03 andares), com quatro unidades por andar, pela empresa 2MS Engenharia Ltda. (portadora do CNPJ/MF nº 03.407.182/0001-08), localizado na BR 408, KM 84 – Guadalajara – Paudalho – PE. O residencial será composto por 18 blocos com 16 unidades habitacionais em cada, em 02 condomínios para gestão das áreas comuns, centro comunitário, parque Infantil e quadra poliesportiva, com previsão de conclusão das obras em 18 (dezoito) meses a contar de Novembro de 2018.

1.2. Do Escopo Legal

O presente Chamamento Público se alicerça nas disposições insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (especialmente o art. 1º, III e art. 6º, *caput* C/c art. 23, IX); na Lei Federal nº 11.977/2009 e seu Decreto regulamentador de nº 7.499/2011, que institui normas gerais sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; Lei Municipal nº 822/2018, no Decreto do Município de Paudalho de nº 047/2019 e 048/2019, na Portaria Interministerial nº 99/2016; e nos instrumentos Normativos do Ministério das Cidades, em especial a Portaria nº 610/2011, Portaria nº 518/2013, Portaria nº 595/2013, Portaria nº 21/2014, Portaria nº 163/2016, Portaria nº 321/2016, Portaria nº 488/2017 e Portaria de autorização do empreendimento nº 406/2017 MCidades.

1.3. Da Competência Institucional

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS) é Órgão Superior da Administração Pública do Município de Paudalho, com finalidades específicas delineada no Decreto Municipal nº 048/2019, detém por competência desenvolver atividades concernentes ao planejamento, articulação, controle, gestão, desenvolvimento, organização, execução e a coordenação de ações relacionadas ao cadastramento, sorteio, suporte a vistoria de unidades habitacionais e contratação com a Caixa Econômica Federal (CEF), e entrega de empreendimentos do Minha Casa, Minha Vida (faixa I) aos contemplados (devidamente habilitados em sistema de análise gerido pela CEF).

1.3.1 A gestão do Processo de Inscrição, Sorteio e Seleção das 288 famílias que irão ocupar as unidades habitacionais (UH) do Guadalajara I, descrito no presente instrumento, é de atribuição da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS) da Prefeitura de Paudalho, em comunhão com a Caixa Econômica Federal e será executada pelo Comitê Gestor de Processo



de Inscrição, composto pelo: 1. Assessor Técnico de Gestão (ATG), na condição de Presidente; 2. Coordenador de Benefícios Eventuais (CBE), na condição de Vice Presidente; 3. Gerente de Proteção Social Básica (GPSB), na condição de secretário.

1.4. Dos Princípios que regem o Chamamento Público

- a) Legalidade da Administração Pública - condiciona as atividades administrativas ao atendimento da Lei, que não se restringe tão somente a atividade da administração, mas a todas as atividades do Estado, de maneira a coibir que os agentes públicos atuem em desacordo com as normas especificadas em lei;
- b) Impessoalidade - veda a prática de atos administrativos desvinculados do interesse público, determinando que os atos administrativos não devam buscar interesses pessoais ou privados, seja para proteger ou prejudicar pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Moralidade – estabelece o controle do poder discricionário do administrador, para que suas ações sejam pautadas na boa-fé (obrigação de comportar-se honestamente) e na confiança de que o ato realizado tem finalidade pública e está revestido do dever de probidade;
- d) Publicidade – determina que os atos administrativos sejam revestidos de transparência e amplamente divulgados para que os administrados tenham plena ciência das ações dos administradores, este princípio reclama não apenas a pura e simples divulgação dos atos administrativos, mas também que sejam expostas de forma compreensíveis a todos – expressa a essência do direito fundamental à informação;
- e) Eficiência - estabelece o dever da Administração Pública de atender ao cidadão e cidadã na exata medida de suas necessidades, com agilidade, organização com pleno aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios com garantia de resultado social, utilizando-se dos melhores meios disponíveis sem se distanciar do objetivo de atingir a satisfação das necessidades coletivas.

1.5. Do Público Alvo

Poderão participar do presente Chamamento Público, ou seja, realizar sua inscrição para concorrer a unidade habitacional do Guadalajara I toda pessoa física, residente do município de Paudalho (PE), que preencha os requisitos de inscrição delineados no item 6 e não possua renda global familiar superior a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais).

1.6. Dos Critérios Nacionais e Municipais de Priorização no Programa Minha Casa, Minha Vida (Faixa I) nos empreendimentos geridos pelo Município de Paudalho (PE).

Os Critérios nacionais, conforme descrito no art. 3º, incisos II, IV e V da Lei Federal nº 11.977/2009, são:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- c) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

Os Critérios municipais/adicionais, conforme Decreto Municipal nº 047/2019, são:

- a. Famílias residentes no município há no mínimo 5 (cinco) anos comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- b. Famílias com filho (s) de idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c. Família em atendimento de aluguel social comprovado pelo ente público.

1.6.1. Todos os núcleos familiares, devidamente cadastrados no CADÚNICO, serão distribuídos

2



em 03 grupos (Grupo I composto pelos candidatos que preencham de 04 a 06 critérios de priorização entre nacionais e municipais; Grupo II com candidatos que preencham de 02 a 03 critérios; e Grupo III que possuam somente 01 critério).

1.6.2. Para fins de perfeito entendimento do conceito de risco descrito no item 1.6, "a", aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

1.6.3. Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários (ingressando automaticamente como contemplados), que, após aprovação cadastral pela CEF, se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Famílias nos termos do item 4.7 da Portaria 163/2016:
"Será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento(s) irregular(es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário".

4.7.1 Para indicação das famílias, o ente público deverá solicitar autorização à IF a utilização dessa prerrogativa, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

- a) lista das famílias a serem atendidas, conforme especificado no Manual do Usuário; e
- b) mapeamento e proposta de tratamento para as áreas de risco que serão desocupadas, visando evitar reocupação.

4.7.1.1 Não se enquadram nessa situação a indicação de famílias isoladas que não integrem uma poligonal passível de intervenção que impeça a sua reocupação.

4.7.2 Às famílias atendidas pelo subitem 4.7 serão aplicadas as mesmas normas atribuídas às demais famílias inscritas no cadastro do ente público e inseridas no SNCH, no que se refere ao perfil de renda e à participação financeira.

4.7.3 A indicação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de unidades habitacionais contratadas e não entregues no município.

4.7.4 Consideram-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

1.6.4. Nos termos da Portaria nº 163/2016 do MCidades, no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais (UH) do Residencial Guadalajara I serão direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos, ou seja, 3% para cada uma (o equivalente a 09 UH):

- a) **PESSOAS IDOSAS**, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual; e
- b) **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei Federal nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto do presente é divulgar as inscrições para concorrer a unidade habitacional do Guadalajara I, localizado no bairro Guadalajara, Km 84, nesta cidade, constituído no âmbito do



Programa Minha Casa Minha Vida - faixa I para o credenciamento dos interessados, conforme quantitativos e especificações constante neste edital.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1. Após a publicação deste Edital, as pessoas interessadas poderão apresentar a documentação, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital, a partir do dia 24 de janeiro de 2019 até 29 de Março de 2019, em horário de 08h às 16h.

3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda serem autenticados, pelo servidor, mediante a apresentação dos originais.

4. ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para o processo de habilitação os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em conformidade com o item 4.3 do presente edital.

4.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as

seguintes indicações:

4.3. AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

(SEDAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2019

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA

4.4. **HABILITAÇÃO** - Os interessados deverão apresentar no Envelope n°.01 – Habilidade – os documentos abaixo enumerados, sob pena de exclusão do cadastro:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CTPS, CNH física, Passaporte, Reservista, Carteira da OAB, dentre outros conselhos profissionais que possuam força de documento oficial) no prazo de validade;
- b) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou documento oficial contendo o CPF;
- c) Folha de Rosto do CADÚNICO atualizada ou extraída no máximo a 11 meses;
- d) Comprovante de Endereço atual- CELPE ou COMPESA;
- e) Comprovante de Estado civil – Certidão Casamento para Casados; Certidão de Casamento com a devida averbação para divorciados; Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge para viúvos; e Certidão de Nascimento para Solteiros e pessoas em união estável (as quais preencheram no ato da inscrição declaração de União Estável);
- f) Atestado médico com Código Internacional de Doenças (CID), descrição da enfermidade para pessoas com deficiência ou de que façam parte da família pessoas com deficiência, com carimbo e assinatura do médico.

4.3.1. No ato da inscrição devem ser apresentados, além dos documentos pessoais do candidato, o de seu companheiro(a)/cônjuge.

4.3.2. Aqueles candidatos que não tenham atualizado seu Cadastro Único (CADÚNICO), até



fevereiro/2018, antes de buscar realizar sua inscrição deverão promover esta atualização, a qual exige a apresentação dos documentos acima delineados de todos os integrantes de seu grupo familiar vinculados ao NIS deste no CADÚNICO - em especial os descritos nos itens a), b), d), e) e f) -, bem como declaração da escola no caso de crianças e adolescentes em idade escolar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. O preenchimento das 288 unidades habitacionais do Guadalajara I passará, obrigatoriamente, pelas seguintes fases:

- I. Inscrição;
- II. Aprovação Cadastral no sistema de análise da CEF conforme portaria do
- III. Ministério das Cidades nº 163/2016 (item 4.2), e Classificação dos cadastros entre compatíveis, pendentes e incompatíveis (nos termos do item 2.4.2 de referida portaria);
- IV. Classificação dos Cadastros compatíveis como integrantes dos Grupos I, Grupo II ou Grupo III a partir da aplicação dos critérios nacionais e municipais;
- V. Sorteio dos Cadastros Compatíveis em Candidatos a Beneficiários e Formação do Cadastro Reserva de Suplentes;
- VI. Sorteio de Unidades Habitacionais entre os Cadastros Compatíveis;
- VII. Vistoria das Unidades Habitacionais; e
- VIII. Assinatura do Contrato de Aquisição.

5.1.1. Todos aqueles que realizarem sua inscrição concordam em se submeter a todas as etapas acima delineadas, bem como detém ciência que a fase II possui caráter eliminatório, bem como as fases III e IV caráter classificatório.

5.2. Da Publicidade dos Atos

Todos os atos e fases do Procedimento de preenchimento das 288 unidades habitacionais do Guadalajara I serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE), e disponibilizadas no endereço eletrônico www.paudalho.pe.gov.br da Prefeitura de Paudalho, podendo a administração pública utilizar-se de qualquer outro meio idôneo como apoio/supletivo para comunicação com os inscritos.

6. DA INSCRIÇÃO E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1. Dos Requisitos para inscrição

Somente admitir-se-á a inscrição de pessoa física que:

- a) Possua Número de Inscrição Social (NIS) indicando o município de Paudalho/Pernambuco por residência, com atualização no CADÚNICO, preferencialmente a partir de Fevereiro de 2018;
- b) Possua renda familiar bruta não superior a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais);
- c) Possua residência fixa no município de Paudalho por no mínimo 5 anos.
- d) Seja brasileiro Nato ou Naturalizado, e no caso de estrangeiro ser possuidor de visto permanente nôpáis;
- e) Seja maior de 18 anos ou emancipado na forma da Lei e mediante comprovação inequívoca desta condição;
- f) Não seja proprietário, usufrutuário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel, urbano ou rural, destinado ao uso residencial no Brasil;
- g) Não ter participado qualquer integrante do grupo familiar (registrado no CADÚNICO) de qualquer programa de financiamento, parcelamento imobiliário e/ou arrendamento em



qualquer localidade do país;

- h) Não ter recebido, em qualquer época, benefício de natureza habitacional oriundo de recurso orçamentário do município, dos Estados, da União (Incluindo Cartão Reforma), do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) ou FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social);
- i) Não estar incluído no Cadastro Único (CADÚNICO) de adquirente de unidade habitacional advinda do Programa Minha Casa, Minha Vida – faixa I ou Entidades;
- j) Não possua financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.

6.1.1. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar para fins do PMCMV.

6.1.2. Somente serão convocados para contratação aqueles candidatos que, após validados pela Caixa Econômica Federal (CEF) por aptos, além de preencherem os requisitos supra, tenham sido aprovados em pesquisa de verificação cadastral e tenham sido sorteados para ocupação de determinada unidade habitacional, quer seja como titular ou advindo do cadastro reserva.

6.2. Dos documentos necessários para Inscrição

O interessado, no ato da inscrição deve apresentar o original e cópia dos seguintes documentos:

- g) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, CTPS, CNH física, Passaporte, Reservista, Carteira da OAB, dentre outros conselhos profissionais que possuam força de documento oficial) no prazo de validade;
- h) Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF) ou documento oficial contendo o CPF;
- i) Folha de Rosto do CADÚNICO atualizada ou extraída no máximo a 11 meses;
- j) Comprovante de Endereço atual- CELPE ou COMPESA;
- k) Comprovante de Estado civil – Certidão Casamento para Casados; Certidão de Casamento com a devida averbação para divorciados; Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge para viúvos; e Certidão de Nascimento para Solteiros e pessoas em união estável (as quais preencheram no ato da inscrição declaração de União Estável);
- l) Atestado médico com Código Internacional de Doenças (CID), descrição da enfermidade para pessoas com deficiência ou de que façam parte da família pessoas com deficiência, com carimbo e assinatura do médico.

6.2.1. No ato da inscrição devem ser apresentados, além dos documentos pessoais do candidato, o de seu companheiro(a)/cônjuge.

6.2.2. Aqueles candidatos que não tenham atualizado seu Cadastro Único (CADÚNICO), até fevereiro/2018, antes de buscar realizar sua inscrição deverão promover esta atualização, a qual exige a apresentação dos documentos acima delineados de todos os integrantes de seu grupo familiar vinculados ao NIS deste no CADÚNICO - em especial os descritos nos itens a), b), d), e) e f) -, bem como declaração da escola no caso de crianças e adolescentes em idade escolar.

6.3. Da Exclusão do Candidato

6.3.1. O candidato poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

- a) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no SNCH;
- b) Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;
- c) Divergência das informações prestadas no cadastro com a constante no CADÚNICO/NIS no momento da inscrição;



- d) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação assinalado ao candidato;
- e) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros), esgotado o prazo para regularização de 30 dias, conforme item 8.3.1;
- f) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;
- g) O Candidato sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;
- h) O candidato manifestar desistência;
- i) Não preencher qualquer dos requisitos para inscrição descrita no item 6.1 (em especial aquele relativo à propriedade de imóvel, ainda que via Contrato de Promessa de Compra e Venda);
- j) Não atendimento ou participação de atividade que dependa do candidato (vistoria, dentre outras);
- k) Outro, a ser informado;

6.3.1.1. Sendo identificado o fornecimento de qualquer informação inverídica quando da inscrição, em especial infringindo o disposto no item 6.1, alíneas "b" a "j", além de excluído do Processo de seleção o candidato sujeitar-se-á a investigação policial para apurar a possível prática de crime.

6.3.2. O Candidato que, por qualquer motivo, não possuir mais interesse de prosseguir no Processo de Seleção de contemplados com Unidades Habitacionais do Guadalajara I, deverão comunicar sua desistência formal à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Paudalho.

6.3.2.1 Após assinatura de contrato junto a Caixa Econômica Federal, aquele candidato contemplado com a UH que não detiver mais interesse na Unidade Habitacional deverá promover o distrato nos termos e moldes assinalados pela CEF.

6.3.3. Mudanças de Estado Civil (Casamento, Divórcio, Dissolução de União Estável ou Viuvez), bem como qualquer mudança na composição familiar (morte de integrante, adoção, nascimento de filho, dentre outras) junto ao CADÚNICO, bem como as Mudanças de Endereço e de telefone, devem ser comunicadas à (SEDAS/PMP), para que esta atualize o cadastro do candidato e o seu processamento junto a CEF, sob pena de o candidato incorrer na causa de exclusão no item 6.3.1, "c".

7. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições realizar-se-ão no período compreendido entre 24.01.2019 a 29.03.2019, das 08h às 16h, Praça Santa Tereza, 91 – Paudalho /PE, sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

7.2. As inscrições serão realizadas seguindo-se a Ordem de Chegada, priorizando-se o atendimento das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com criança de colo e gestantes, e/ou mediante agendamento (conforme o caso).

7.3. Caso o Poder Público identifique a necessidade de prorrogação das inscrições, emitirá ato próprio, publicado no Diário Oficial Municipal (AMUPE), indicando o período e suas especificidades.

8. DA APROVAÇÃO CADASTRAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS

8.1. Todos os cadastros realizados serão encaminhados à Caixa Econômica Federal (CEF), através de sistema próprio, e serão classificados entre Incompatíveis, Compatíveis e Pendentes pela CEF - seguindo-se as normativas do Ministério das Cidades (em especial a Portaria nº 163/2016). Os Cadastros após a classificação da CEF serão publicados no Diário Oficial de Av. Raul Bandeira, 21 Centro, Paudalho-PE/ CEP: 55.825-000

Tel. 81 3636-1156 / CNPJ: 11.097.383/0001-84



Paudalho (AMUPE), informando aos inscritos a situação de seu cadastro.

8.2. Aqueles cadastros identificados como incompatíveis, pela CEF, implicarão na imediata eliminação do grupo familiar do presente processo e, por conseguinte, seu não prosseguimento para as fases seguintes.

8.3. Serão identificados como Pendentes, pela CEF, os candidatos habilitados a participar do processo de seleção mas que, no entanto, possuem alguma restrição junto ao CADIN, CADMUT ou SIACI.

8.3.1. Os candidatos cujos cadastros forem identificados por Pendente terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Diário Oficial do Município (AMUPE) contendo a relação (conforme descrito no item 8.1 supra), para sanar a pendência apontada pela CEF, sob pena de não poder avançar para as próximas fases do processo de seleção de beneficiários do Guadalajara I, sendo, nos termos do item 2.3, excluído.

8.3.1.1. Para tomar ciência da pendência indicada pela CEF o candidato deverá se dirigir à SEDAS

8.3.2. Após o candidato informar à SEDAS/PMP que fora sanada a pendência ou esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, o cadastro será novamente submetido à avaliação cadastral da CEF, e caso retorne como compatível tornar-se-á apto a prosseguir no processo de preenchimento das UH do Guadalajara I.

9. DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS I, II E III DENTRE OS CADASTROS COMPATÍVEIS

9.1. Seguindo o que determina a Portaria Ministerial n.º 163/2016, os cadastros analisados pelo sistema próprio da CEF como compatíveis serão divididos, pela SEDAS/PMP, entre 60% ao Grupo I (candidatos que possuam de 4 a 6 critérios), 25% ao Grupo II (candidatos que possuam de 2 a 3 critérios), e 15% ao Grupo III (candidatos com até 1 critério), e informada à CEF a relação dos cadastros que integram cada grupo.

9.2. Havendo empate entre cadastros na formação dos grupos seguir-se-á, como critério de desempate para composição de cada grupo (I, II e III), a seguinte ordem de critérios:

- I. Mulher (nacional);
- II. Residente em área de Risco ou Insalubre, ou que tenhas sido desabrigadas (nacional);
- III. Famílias em Aluguel Social (municipal);
- IV. PCD (nacional);
- V. Famílias com filho de idade inferior a 18(dezoito) anos (municipal) ;
- VI. Famílias residentes no Município a há no mínimo 5(cinco) anos comprovados (municipal).

9.2.1. Persistindo o empate após aplicado o critério supra, dar-se-á preferência para aquele cadastro cuja renda per capita for menor, seguindo-se da quantidade de membros na família e, por fim, cujo Responsável Familiar for mais velho.

10. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIO E FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Dentre os cadastros compatíveis, observando-se a proporção percentual definido para cada Grupo (item 9.1), será realizado sorteio de 288 cadastros para ocupação das unidades habitacionais do Guadalajara I.

10.1.1. Dentre os cadastros compatíveis serão sorteados 87 cadastros (equivalente a 30% do total de unidades habitacionais ou número inteiro imediatamente superior), que servirão para



compor o Cadastro Reserva nos termos dos normativos do MCidades.

10.1.2. Os integrantes do Cadastro Reserva serão classificados em ordem decrescente de critérios que preencham (Grupo I, II e III), seguindo-se a seguinte ordem de preferência, quando houver empate na quantidade de critérios entre os candidatos.

- I. Mulher (nacional);
- II. Residente em área de Risco ou Insalubre, ou que tenhas sido desabrigadas (nacional);
- III. Famílias em Aluguel Social (municipal)
- IV. PCD (nacional);
- V. Famílias com filhos menores de 18(dezoito)anos (municipal)
- VI. Famílias residentes no Município a há no mínimo 5(cinco) anos comprovados (municipal).

11. DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS AOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

11.1.Dentre os cadastros selecionados como beneficiários do Grupo I, Grupo II e Grupo III, observando-se o delineado no item 1.6.3 e 1.6.4 supra e os critérios delineados no Decreto Municipal nº 047/2019 e na Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, será realizado sorteio de cada uma das Unidades Habitacionais de forma a destinar cada beneficiário um imóvel específico.

11.2.O Local e o dia do sorteio das unidades habitacionais será previamente comunicado seguindo-se o descrito no item 5.2.

11.3.O sorteio será realizado, através de sistema idôneo, pela Prefeitura de Paudalho em comunhão com a Caixa Econômica Federal, auditada por instituição ilibada e acompanhada por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

12. DAS VISTORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

12.1.Os contemplados no sorteio de unidades habitacionais serão convocados para realizar vistoria das condições estruturais e de equipamento do imóvel (porta, piso, louças, dentre outras).

12.1.1. Essas vistorias serão coordenadas pela SEDAS/PMP, seguindo cronograma estabelecido pela CEF e Construtora, observando as seguintes diretrizes:

- I. As vistorias somente poderão ser realizadas pelo próprio beneficiário contemplado;
- II. No ato da vistoria o beneficiário contemplado deverá apresentar documento com foto, NIS e CPF/MF;
- III. O beneficiário contemplado deverá comparecer no dia e hora marcada para realização da vistoria, sob pena de incorrer em falta que o desabilite ao prosseguimento no processo de aquisição da unidade habitacional.

12.1.1.1. Os candidatos que, por qualquer motivo, não puder comparecer à vistoria no dia e hora designado, deverá relatar, em até 03 (três) úteis após a data programada, à SEDAS/PMP, sendo neste momento designada nova data.

12.1.1.2. O beneficiário contemplado faltando a nova data designada para vistoria será, após 05 (cinco) dias úteis, automaticamente excluído do processo de ocupação de UH do Guadalajara I, sendo no mesmo ato substituído por aquele candidato do cadastro reserva melhor classificado (nos termos do item 10.1.1).



- 12.1.1.3. A ausência na segunda oportunidade de vistoria será justificada se o motivo advir de:
- I. Problemas médicos ou de falecimento de integrante do grupo familiar e/ou de parente, consanguíneo ou afim, até de 2º Grau;
 - II. Parto ou acompanhamento de parto de parente de até 2º Grau.

12.2. Após realizadas vistorias serão agendadas e realizadas reuniões visando a execução do Trabalho Social nos termos da Portaria nº 21/2014 do Ministério das Cidades.

13. DAS ASSINATURAS DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

13.1. A Assinatura do contrato dar-se-á com os candidatos que, após selecionados e realizado a vistoria da unidade habitacional que lhe fora designada, desde que não tenham sido excluídos ou tenham solicitado a desistência.

13.1.1. O local e horário de assinatura dos contratos será previamente comunicada, seguindo-se o disposto no item 1.8 supra, facultando-se a utilização de outro instrumento complementar de convocação dos 288 contemplados para assinatura do contrato.

13.2. Para o ato de assinatura do contrato o beneficiário (Responsável Familiar) deverá comparecer no local e horário determinado mundo de:

- I. Documento de identificação oficial com foto, número do NIS e CPF/MF;
- II. Se casado ou em união estável deverá comparecer com seu cônjuge/companheiro para, em conjunto, assinar o instrumento contratual com a CEF;

13.3. Com o ato da assinatura do contrato comprehende-se a existência do livre pacto de responsabilidade do beneficiário, ante o ônus financeiro assumido com a Instituição Financeira (CEF) e de pagamento de Taxa Condominial, devendo o contemplado buscar as concessionárias de fornecimento de água e esgoto (COMPESA), de energia (CELPE), para realizar a devida contratação de fornecimento para sua unidade habitacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo o falecimento do cônjuge/companheiro do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção até a assinatura do contrato, deve o candidato comparecer à SEDAS/PMP para apresentar a Certidão de Óbito e, assim, se promover junto a CEF as devidas alterações cadastrais e nova análise do Cadastro, como condição de continuação no Processo de Seleção de Contemplados.

14.1.1. O mesmo procedimento deverá ser observado pelos candidatos solteiros que se casaram ou constituírem união estável.

14.2. O candidato sorteado fica impedido de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e assinatura do seu contrato.

14.2.1 Os candidatos indicados no Cadastro Reserva podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – faixa 1, desenvolvidos no município de Paudalho (PE).

14.3. As áreas de Risco, identificadas e delimitadas pela Defesa Civil, constam do Anexo II.

14.4. Relação contendo os beneficiários do Programa de Benefícios Eventuais de Auxílio Moradia na modalidade custeio temporário de habitação, fornecidos pelo Município de Paudalho constam do Anexo III.

14.5. Nos termos do item 4.7. da Portaria MCidades nº 163/2017 será admitida a indicação de famílias provenientes de assentamento(s) irregular(es), em razão de estarem em área de risco; de terem sido desabrigadas; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária e obras que tenham motivado seu deslocamento involuntário, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização.

14.6. Os beneficiários contratantes recebedores de Auxílio Aluguel ou Auxílio Moradia fornecidos pelo município de Paudalho, exaurido o prazo de ocupação da unidade habitacional (30 dias após entrega do empreendimento), automaticamente deixarão de receber as verbas pecuniárias relativas ao Auxílio Aluguel ou Auxílio Moradia.

14.7. Os beneficiários contratantes de unidades habitacionais do Guadalajara I, desde já detém ciência e assumem o ônus pelo pagamento dos tributos e taxas incidentes, bem como de:

- I. Prestação do financiamento da Unidade Habitacional;
- II. Taxa de Condomínio;
- III. Consumo da Concessionária de Energia Elétrica;
- IV. Consumo da Concessionária de Fornecimento de Água Potável e tratamento de Esgoto.

14.7.1. As Concessionárias de Energia Elétrica e de Fornecimento de Água potável e tratamento de Esgoto podem, segundo critérios das respectivas Agências Reguladoras – respectivamente a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Pernambuco (ARPE), e de seus conselhos diretores fornecerem Tarifas Sociais.

14.8. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.9. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

14.10. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de descredenciamento.



14.11. As decisões referentes a este Chamamento Público nº 001/2019 serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município – (AMUPE).

14.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comitê Gestor ou pela autoridade a ela superior.

14.13. A participação dos interessados neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paudalho.

14.15. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Mapa do município de Paudalho;
- **Anexo II** – Pontos Críticos e Áreas de Risco;
- **Anexo III** – Relação de beneficiários do auxílio aluguel e do auxílio moradia.

Valquiria Marinho de Barros
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social

Paudalho/PE, 17 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/G

ANEXO I

Mapa do Município de Paudalho (PE)



COMISSÃO PERMANENTE DE

ANEXO II

Pontos críticos e área de risco – Identificados pela Defesa Civil de Paudalho

01	Engenho Ora
02	Bobocão I e II
03	Loteamento Primavera
04	Alto do Cruzeiro
05	Av. Senador Pinheiro Ramos
06	Rua Marechal Deodoro
07	Loteamento Belém
08	Guadalajara
09	Chã de Cruz
10	Chã de Pinheiro

COMISSÃO PERMANENTE DE

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALUGUEL E DO AUXÍLIO MORADIA FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LISTA: ALUGUEIS 2018 (AUXÍLIO ALUGUEL)

Nº	NOME	NIS
1.	JOSIANE MARIA DA SILVA	22013731492
2.	SOLANGE MARIA FERREIRA	16641255108
3.	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	16653340857
4.	CRISTINA MARIA FERREIRA	16365076305
5.	MARIA DA PENHA MARTINS DOS SANTOS	20933095761
6.	CLAUDEMIR VALENTIM DA SILVA	13056015455
7.	JOANITA SOARES VICENTE DA SILVA	16304724072
8.	MELÍCIA DO NASCIMENTO SILVA	12742645456
9.	ROMÁRIA ESTEVAM DA PAZ	16544402924
10.	MARIA ANUNCIADA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16451901890
11.	FABIANA DA CONCEIÇÃO CESÁRIO	16089749061
12.	MARILENE FERREIRA DE MELO	16369276740
13.	MIRIAM JUNIOR DOS SANTOS	16492241291
14.	PATRÍCIA MARIA DO NASCIMENTO	16623152807
15.	SEVERINO JOÃO DA SILVA	22817536389
16.	SEVERINO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	16096270892
17.	MARILENE FERREIRA DA SILVA	16369276740
18.	MARIA SILVANEIDE PIMENTEL DE LIMA	20199666398
19.	MARIA DO CARMO DA LUZ	16424471775
20.	LENILDA CARNEIRO DE HOLANDA	*****
21.	ANTONIO JOSE DA SILVA	12296020226
22.	EDVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO	20034216876
23.	JANAINA MARIA DOS SANTOS	16321961362
24.	MARCIA MARIA DE FRANCA	16473123289
25.	MARIA ANUNCIADA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16451901890
26.	NAIARA GOMES DA SILVA	
27.	MANOELA DA SILVA	16482209204
28.	BRUNO DOS SANTOS BARAUNA	20310387498
29.	MARILENE DA SILVA	
30.	CLAUDIO JOSE SEVERINO DA SILVA	1639223663602

COMISSÃO PERMANENTE DE

31.	MARIA JOSE DA CONCEICAO	12466121893
32.	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA PESSOA	16398863977
33.	ELIVANIA PESSOA DOS SANTOS	16146122603
34.	JOSE LUIS DA SILVA	13322851450
35.	AMANDA LILIA CAVALCANTE	
36.	ANA CRISTINA FERREIRA	
37.	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	16128215565
38.	ANDREIA PESSOA DE MELO	21205243609
39.	DEISE MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	
40.	DIANE DIAS DA SILVA	20990783566
41.	EDIANE MARIA DE ALBUQUERQUE VIEIRA DA CUNHA	
42.	EDILEIDE MARIA DA SILVA	21216687910
43.	EDNALVA REGINA DOS SANTOS	21222059764
44.	ELIDIÁ XAVIER PINHEIRO CARDOSO	
45.	ELISSANDRA MARIA DA SILVA	20681644065
46.	ELIZÂNGELA MARIA DO ROSÁRIO	
47.	ESTER MARIA DOS SANTOS	23629427126
48.	FATIMA ROCHA DANTAS	
49.	FELIPE ANTONIO DE ABREU	
50.	FLAVIO HENRIQUE DE FRANÇA	
51.	GABRIELA MARIANO DA COSTA	
52.	GLÉCIA PAULA DE ARAUJO	
53.	JANAINA GUEDES DOS SANTOS	16287786451
54.	JAQUELINE ALVES DE BARROS	
55.	JOSEFA COSME DOS SANTOS	16316654368
56.	JOSEFA ZILDA DALVINA DE AGUIAR	22002975557
57.	JOSELITA VICENTE DOS SANTOS	
58.	JULIANA MARIA TEREZA SOARES	1622473283503
59.	JULIETE MARIA DA SILVA	
60.	LANDELICE ANTONIO DA SILVA	12716674452
61.	LINDEMBERG MANOEL DE FREITAS	13112336452
62.	LUCIANA PAULA DE SANTANA	23626556065
63.	LUCICLEA DA SILVA ARAUJO	12821507455
64.	MARIA APARECIDA DA SILVA	
65.	MARIA CRISTIANE ALVES DA SILVA	
66.	MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	16498517485
67.	MARIA DE FATIMA DA SILVA	
68.	MARIA JOSÉ DA SILVA	22813978786
69.	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	12412430243
70.	MARIA PATRÍCIA NUNES DA SILVA	20611791328
71.	MAURICÉIA DA CONCEIÇÃO GOMES	16448115200
72.	MATUSALEM SEVERINO DA CONCEIÇÃO	16399096880
73.	MÉRCIA BERTO DA SILVA	16490627532
74.	NÁDIA LIMA DA SILVA	

COMISSÃO PERMANENTE DE

75.	PAULO JOSÉ DA SILVA	12523179204
76.	RAFAELA CARLA DA SILVA	23661275689
77.	RAFAELA DA SILVA ALEXANDRE	
78.	ROBERTO JOSE DE ANDRADE DA SILVA	21039905147
79.	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	16692931348
80.	ROSINEIDE BENTO PEDROSA	
81.	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	16690678351
82.	ROSILENE RIBEIRO	16666241828
83.	SILVIA BARBOSA DA SILVA	
84.	TARCIANA PEREIRA DE ARAUJO	16618183023
85.	VALÉRIA JOSÉ FERREIRA	